



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 143/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°. 064/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 142/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIASI DE EMFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**, A EMPRESA **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI**, TUDO CONFORME EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2022.

O **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.783.859/0001-02, com sede à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, na cidade de Jateí/MS, CEP 79720-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG n°. 001.440.006 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob n°. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, e como fiscal do contrato: Adriana Ferreira Torres, portadora da CIRG n° 1050907 -SSP/MS e inscrita no CPF n° 829.628.041-87 e, a empresa : **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.789.446/0001-01, localizada na Av. Presidente Castelo Branco,4455, Zona I, Umuarama/PR , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Guilherme Ulian Peron, brasileiro, portador da CIRG n. 9.153.479-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n. 057.559.319-92, resolvem celebrar o presente CONTRATO de Aquisição/fornecimento de materiais de enfermagem, com fulcro na Lei n° 10.520/02, no Decreto Municipal n.º 026/2014, e subsidiariamente, na Lei n° 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1.1. Aquisição/fornecimento de materiais de enfermagem, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Jateí/MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante e em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento e Sua Execução:

2.1. Os serviços objeto do presente contrato será prestado pela CONTRATADA, mediante solicitação formal da PREFEITURA.

Parágrafo Único. – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Valor do Contrato e das Condições de Pagamento:



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

3.1. O valor global para o objeto é de R\$ 164.917,85 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

3.2. Não haverá revisão de preço.

3.3. O pagamento será efetuado, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Secretaria Competente, conforme item 20.1 do Edital.

3.4. No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: fretes, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2022 da Prefeitura Municipal de Jateí:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2009	ATENÇÃO BÁSICA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0173	RED
3390.30.36.00.00	MATERIAL HOSPITALAR
1.02.000	
1.81.000	FONTE

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da PREFEITURA:

5.1. A PREFEITURA obriga-se a:

- a)** efetuar o pagamento dos serviços, mensalmente, após atesto da respectiva fatura.
- b)** comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c)** emitir requisições em conformidade com o modelo previamente aprovado.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a)** executar o contrato em conformidade com as disposições deste contrato, bem como as contidas no Edital do Pregão 064/2022 e com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- b)** iniciar o fornecimento dos produtos, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato com apresentação das requisições de abastecimento.
- c)** fornecer os produtos deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- d)** fornecer os produtos, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões de qualidade, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

- e) comprometer-se-á efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas na falta de qualquer objeto deste certame.
- f) garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências das normas legais;
- g) apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente;
- h) observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, a CONTRATADA deverá aceitar que a PREFEITURA promova acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- j) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- k) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- l) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- m) garantir o fornecimento dos produtos sempre que requisitado.

Parágrafo Único. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Atribuições do Gestor do Contrato:

- a) verificar a execução dos serviços se está em acordo com o contrato;
- b) comunicar a Secretaria competente, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c) conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência:

8.1. O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas:

9.1. Se a CONTRATADA recusar-se a receber a Nota de Empenho ou de assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Prefeitura Municipal de Jateí, MS, e, se ainda, após a contratação incorrer em



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá: garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Poderá a Administração considerar a inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para fornecimento dos produtos objeto do contrato.

9.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada à ampla defesa e o contraditório.

9.4. As multas poderão ser acumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão:

10.1. A PREFEITURA poderá rescindir o presente contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Revisão:

11.1. Não haverá revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação deste ajuste ao Edital e a Proposta da CONTRATADA:

12.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº. 064/2022, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação:



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

14.1. O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Finais:

15.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e será objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jateí-MS, 03 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS
Ass. **Eraldo Jorge Leite**
Prefeito Municipal

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI
Guilherme Ulian Peron

Adriana Ferreira Torres
Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

Vanessa Aparecida T. Limeira

Vando da Silva Andrade



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

ANEXO

2142AGUIA DISTRIB. DE MED. E SUPR. EIRELLI-ME.

27.789.446/0001-01

1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
19794	ÁCIDO PERACÉTICO 2% - DESINFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, ENDOSCÓPIOS, TUBOS CORRUGADOS, KITS DE MICRONEBULIZAÇÃO, NEBULIZADORES DE OXIGÊNIO, AÇO INOX, AÇO CIRÚRGICO, ALUMÍNIO, PLÁSTICO, ACRÍLICO E LÁTEX.	LITRO	RIOQUIMICA	25,00	100,1000	2.502,50
15087	ÁLCOOL EM GEL	LITRO	BARBAREX	1.500,00	11,5100	17.265,00
15088	ALGODAO HIDROFILO 500GRS (ROLO)	UNIDADE	NATHY	150,00	17,4400	2.616,00
15090	ALMOTOLIA (PLÁSTICA ESCURA)	UNIDADE	J PROLAB	20,00	3,5700	71,40
15089	ALMOTOLIA (PLÁSTICA TRANSPARENTE)	UNIDADE	J PROLAB	30,00	3,8500	115,50
6523	AMBU ADULTO	UNIDADE	MIKATOS	1,00	197,0800	197,08
6524	AMBU INFANTIL	UNIDADE	MIKATOS	1,00	175,6900	175,69
15101	CABO DE BISTURI Nº 3 INÓX 13 CM P/ LÂMINAS Nº 10 A 15	UNIDADE	ABC	5,00	14,6800	73,40
15103	CÂNULA DE GUEDEL (JOGO)	UNIDADE	ADVANTIVE	5,00	45,7000	228,50
6550	COLAR CERVICAL DE REGASTE G	UNIDADE	SS RESGATE	3,00	17,8500	53,55
6551	COLAR CERVICAL DE REGASTE M	UNIDADE	SS RESGATE	3,00	17,8000	53,40
6552	COLAR CERVICAL DE REGASTE P	UNIDADE	SS RESGATE	3,00	17,4000	52,20
15106	COLETOR DE URINA	PACOTE	MEDSONDA	2.000,00	0,5890	1.178,00
15110	DETERGENTE ENZIMÁTICO	LITRO	PROLINK	40,00	26,0100	1.040,40
15123	ESPECULO VAGINAL GRANDE	UNIDADE	VAGISPEC	50,00	1,5700	78,50
15124	ESPECULO VAGINAL MÉDIO	UNIDADE	VAGISPEC	200,00	1,5000	300,00
15125	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	UNIDADE	VAGISPEC	800,00	1,4000	1.120,00
15126	ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	PREMIUM	10,00	71,4200	714,20
15139	FIXADOR CITOLÓGICO	UNIDADE	VAGISPEC	15,00	12,2000	183,00
15140	GEL	LITRO	MULTIGEL	100,00	9,7300	973,00
19815	GORRO - TOUCA PLISSADA, GRAMATURA 20, PACOTE COM 100 UNIDADES. CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO (TNT), ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E ESTERILIZÁVEL, CONSTITUÍDO DE UMA ÚNICA PEÇA COM ACABAMENTO EM LÁTEX EM TODA VOLTA, SENDO A COPA PLISSADA	UNIDADE	LAVIE	500,00	11,3800	5.690,00
6580	KIT SUTURA	UNIDADE	KOLPLAST	7,00	233,0000	1.631,00
1257	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL C/ELASTICO C/100	CAIXA	DESCARBOX	450,00	14,2500	6.412,50
19822	OTOSCÓPIO - COMPOSTO POR: CABO EM METAL PARA DUAS PILHAS MÉDIAS TIPO C - 1,5 VOLTS. REGULADOR DE INTENSIDADE DE LUZ. CABEÇA DE OTOSCÓPIO EM METAL COM LENTE E LUPA AUXILIAR; CABEÇA DE OFTALMOSCÓPIO - DISCO COM 20 LENTES (-20 A +40 DIOPTRIAS),	UNIDADE	MIKATOS	8,00	361,6300	2.893,04
15153	PAPAGAIO DE COLETOR DE URINA	UNIDADE	TAYLOR	6,00	7,5500	45,30
19823	PINÇA CHERON 24 CM - AÇO INOX 304, TAMANHO 24 CM, INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE, REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	ABC	10,00	92,8500	928,50
6594	PINÇA HALSTEADE MOSQUITO	UNIDADE	ABC	15,00	32,5000	487,50
6596	PINÇA KELLY RETA	UNIDADE	ABC	20,00	45,7300	914,60
19824	PINÇA POZZI 24 CM - PINÇA POZZI PARA COLO UTERINO EM AÇO INOX TAM 24CM. AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; REGISTRO NA ANVISA. CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM	UNIDADE	ABC	3,00	83,4100	250,23
15155	POLIFIX	UNIDADE	MEDIX	1.500,00	1,6900	2.535,00
6597	PORTA AGULHA DERF 12 CM	UNIDADE	ABC	6,00	46,5600	279,36



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

524SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100LTS C/100	PACOTE	VALPLASTI	350,00	59,1800	20.713,00
6607 SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08	UNIDADE	MEDSONDA	10,00	0,8600	8,60
6608 SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	UNIDADE	MEDSONDA	15,00	0,9400	14,10
6609 SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14	UNIDADE	MEDSONDA	15,00	0,9900	14,85
6610 SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16	UNIDADE	MEDSONDA	10,00	1,0800	10,80
15173 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNIDADE	MEDSONDA	10,00	1,2400	12,40
533 SONDA FOLLEY 2VIAS N.14	UNIDADE	SOLIDOR	25,00	3,2700	81,75
534 SONDA FOLLEY 2VIAS N.16	UNIDADE	SOLIDOR	25,00	3,4200	85,50
535 SONDA FOLLEY 2VIAS N.18	UNIDADE	SOLIDOR	25,00	3,5700	89,25
15171 SONDA URETRAL DE ALÍVIO ° 10	UNIDADE	MEDSONDA	30,00	0,8700	26,10
15170 SONDA URETRAL DE ALÍVIO ° 12	UNIDADE	MEDSONDA	30,00	0,9200	27,60
15169 SONDA URETRAL DE ALÍVIO ° 14	UNIDADE	MEDSONDA	30,00	1,0000	30,00
15172 SONDA URETRAL DE ALÍVIO ° 8	UNIDADE	MEDSONDA	30,00	0,7600	22,80
19834 SONDA URETRAL DE ALÍVIO 18 - PONTA ARRENDONDA E FECHADA; TAMANHO DO CALIBRE 18FR (ADULTO); ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE; TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS; COM 1 FURO LATERAL PROVIDO NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO	UNIDADE	MEDSONDA	30,00	1,1900	35,70
6615 SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 06	UNIDADE	MEDSONDA	30,00	0,7300	21,90
15176 SORO FISIOLÓGICO 100 ML 0,9% FRASCO SISTEMA FECHADO	UNIDADE	JP	20.000,00	4,5900	91.800,00
18195 TESOURA CIRURGICA RETA	UNIDADE	ABC	5,00	43,8000	219,00
6914 TESOURA IRIS CURVA	UNIDADE	ABC	5,00	30,1100	150,55
6915 TESOURA IRIS RETA	UNIDADE	ABC	5,00	30,0000	150,00
6631 UMIFICADOR C/ FRASCO PLÁSTICO 250ML P/O2	UNIDADE	PROTEC	6,00	24,8000	148,80
15182 URIPEN	UNIDADE	UROCONT	40,00	4,9200	196,80
TOTAL DO VENCEDOR					164.917,85

MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS
Ass. **Eraldo Jorge Leite**
Prefeito Municipal

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI
Guilherme Ulian Peron